ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel.: 356-0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 233/2006, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens imóveis pertencentes ao Município a pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, para pessoas carentes, com a finalidade de edificar casas populares.

Parágrafo Único – Não será concedido doação de que trata esta lei, a nenhum cidadão que tenha sido beneficiado em programas habitacionais nos últimos cinco anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2° - Poderá o Executivo, quando da expedição do documento enserir cláusula que impeça a alienação do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo se tiver a anuência do Poder Público concedente.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Doutor Severiano-RN
Doutor Severiano-RN
- PROTOCOLO -
02/02/2006
ARQUIVE-SE

Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2006.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 02/02/2006 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito